Lei nº - 465 de 06 de Outubro de 1986

"Dispõe sobre Aquisição de Máquinas e Equipamentos".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir no mercado interno, os seguintes Equipamentos:

(a) - 01 (um) Trator Agrícola com capacidade de até 81 CV.

(b) - 01 (uma) Grade de arado com 14 discos e controle remoto, e

(c) - 01 (uma) Plantadeira de 05 (cinco) linhas.

Art. 2º - Esta Lei tem seus efeitos retroagidos à 29 de setembro de 1986.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Outubro de 1986.

Lázaro Soares de Aquino
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva
Secretaria Geral.

Lei nº. 466/86, de 07 de novembro de 1.986.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado de Goiás, através da Secretaria de Segurança Pública do Estado e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paraiguara, Estado de Goiás decretou E Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar o convênio com o Estado de Goiás através da Secretaria da Segurança do Estado de Goiás, com sede à Rua 66 nº 12 Setor Central - Goiânia - GO., objetivando a Mútua colaboração entre o orgão signatário visando a proporcionar maior assistência ao Município, no Setor da Segurança pública.